CARTA CONTRATO Nº 01.2105/2020

Ref.: Processo de Dispensa nº 01.1805/2020
Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
End.: Av. Nações Unidas, nº 1069, vermelha, Cep.: 64.019-230, Teresina - PI

Ao Sr. NILTON SERGIO DOS SANTOS

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 13.979, a contratação da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - (epis) destinado ao enfrentamento da pandemia da covid-19 no âmbito do município de Juazeiro do Piauí - PI, dispensada a licitação com base no art. 4º da lei nº 13.979, de 2020, conforme estipulado na proposta constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	SONAR M- DETECROR FETAL	UND	6	677,27	4063,62
2	FACE SHILDES	UND	50	72,73	3636,5
3	CAPOTES TNT	UND	60	72,73	4363,8
4	OCULOS	UND	100	10,25	1025
5	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	30	113,41	3402,3
6	GORRO DESCARTAVEL	PCT	50	31,36	1568
7	MASCARA PFF2 C/ VALVULA	UND	80	43,18	3454,4

8	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	100	4,09	409
9	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	100	4,09	409
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	100	4,09	409
11	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	100	4,09	409
12	TESTE RAPIDO PARA COVIDE-19 (IGG/IGM)	UND	75	160	12000
13	ALCOOL GEL 70%	FR /500ML	50	19,32	966
14	PROPES DESCARTAVEIS	PCT C/100	50	29,56	1478
15	MASCARA TNT	UND	700	3,98	2786
					40379,62

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 40.379,62 (quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 10.301.0020.2160.0000 e Natureza de Despesa 339030, tendo como fontes de recursos o FNU E TESOURO MUNICIPAL.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 5.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Juazeiro do Piauí (PI), 21 de maio de 2020.

JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26
Nilton Sergio dos Santos